



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

LEI Nº. 779/2005.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 51.030,00 (Cinqüenta e um mil e trinta reais)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito até o valor de **R\$ 51.030,00 (Cinqüenta e um mil e trinta reais)**, incluindo no Orçamento vigente o elemento de Despesa **Indenizações e Restituições**, consoante especificação a seguir:

- 01 – Câmara Municipal**
- 010 – Câmara Municipal**
- 01 – Legislativa**
- 031 – Ação Legislativa**
- 0004 – Esporte é Saúde**
- 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**
- 339093 – Indenizações e Restituições**

339093/1 – Indenizações e Restituições R\$ 51.030,00

TOTAL.....R\$ 51.030,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Art. 3º - As ações do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2002-2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2005.

CARLOS EURICO LEÃO E LIMA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 28 de novembro de 2005.

Edna de Souza Wanderlei
Sec. de Adm. Interina